

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa Coordenação de Material e Patrimônio Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 70/2019 PROCESSO N° 23110.019788/2019-02

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 — Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS DE PINTURA, conforme pedido 1495 da Superintendência de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 19/07/2019

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília) LOCAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

CÓDIGO UASG: 154047

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS DE PINTURA, conforme pedido 1495 da superintendência de InfraEstrutura, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do Art. 16°, Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.
- 2.4. Este Pregão se da na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto ITENS com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO Benefício Tipo I Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).
- 2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma

eletrônica.

- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Em relação aos itens 51, 52, 54, 60, 61, 62 e 64, são destinados a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00 Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.3. estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital:
 - 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
 - 5.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
 - 5.5.3. Marca:
 - 5.5.4. Fabricante;
 - 5.5.5. Descrição do objeto.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.7. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
 - 5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 5.11.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.4. Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
 - 6.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.16.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.

- 6.17. Para que seja aplicado o descrito no item 6.17, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.
- 6.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 6.19.1. por empresas brasileiras;
 - 6.19.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.20. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. A proposta deverá conter:
 - 6.24.1. Especificação clara do objeto.
 - 6.24.2. Marca para cada item cotado.
 - 6.24.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais
- 6.25. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 6.25.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 - 7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
 - 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.
 - 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via email, informando no chat o valor negociado.
- 7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.8. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.2. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) do(s) item(ns) 49, 64 e 86, em virtude da necessidade dar-se continuidade em serviços já em andamento que necessitam manter a mesma tonalidade, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da solicitação, junto a Superintendência de Infraestrutura, localizado na(o) Seção de Manutenção do Campus Capão do Leão (SMCL), Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS e/ou na Seção de Manutenção dos Campi Pelotas (SMPEL), situado na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, CEP 96010-610, Pelotas/RS, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 8.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 8.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05(cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;

- 9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - 9.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

9.8.1. Habilitação jurídica:

- 9.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.8.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.8.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.8.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.9. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 9.13 deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("**enviar anexo**"). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
 - 9.9.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.
 - 9.9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.
 - 9.9.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.
 - 9.9.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de 2 (duas) horas, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.
 - 9.9.3. O prazo estipulado para envio da documentação <u>poderá</u> ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
- 9.10. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.
- 9.11. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:
 - 9.11.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 9.11.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.11.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.11.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 9.12. Caso a empresa assinale de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 9.11.1. a 9.11.4. do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 9.13 deste edital.
- 9.13. A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 9.9, é a seguinte:
 - 9.13.1. Proposta de preços devidamente assinada.
 - 9.13.2. Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)
 - 9.13.3. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição

credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)

- 9.13.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.13.5. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos.
- 9.14. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
- 9.15. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo

sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 13.2.1. Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.
 - 13.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.
- 13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
- 18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 18.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.
 - 18.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual
- 18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.
- 20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
 - 20.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.2.5. não mantiver a proposta;

20.

- 20.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.7. cometer fraude fiscal;
- 20.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 20.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - 20.5.1. advertência;
 - 20.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 20.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
 - 20.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 20.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
 - 20.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 20.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 20.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.9. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 23.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Comprasgovernamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Comprasgovernamentais.
- 23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá

- exceder 30 (trinta) dias,a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
- Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
 - A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.
- A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-23 18 Subseção Judiciária de Pelotas.
- 23 19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 23.21.
 - 23.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.21.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pelotas, 12 de Junho de 2019.

Vinicius Meirelles Pregoeiro

Revisado por: Ana Simeonidis

Anexo I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2019

PROCESSO Nº 23110.019788/2019-02

DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS DE PINTURA, conforme pedido 1495 da superintendência de InfraEstrutura, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário
1	150	(: ΔI) Δ	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29, LARGURA 37, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	15,51
2	100	CADA	Brocha Redonda Filamento Sintético Material da base da broxa:Plástica,Material do cabo da broxa:Plástico.	11,04
3	150	CADA	Broxa Retangular 12x45 Material da base da broxa: Plástica, Material do cabo da broxa: Plástico, Material das cerdas da broxa: Sintéticas, Comprimento da broxa retangular: 12,0 cm, Largura da broxa retangular: 4,5 cm. Altura da cerda da broxa retangular: 65,0 mm	6,63

5		CADA CADA	Broxa Retangular 18x75 cabo de polipropileno e cerdas sintéticas. CATALISADOR EPÓXI PREMIUM, INCOLOR, PARA USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM 0,9 LITRO.	11,7 6				
			DILUENTE PARA ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE					
6	50	CADA	RESINA ALQUÍDICA, EMBALAGEM COM 5,0 LITROS.	90,6				
7	30	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO, PRIMEIRA LINHA ANTI FERRUGEM PARA PINTURA DE METAIS, COR CINZA ESMALTE ANTIOXIDANTE PARA APLICAÇÃO DIRETA SOBRE FERRO LIMPO OU ENFERRUJADO. NÃO NECESSITA DE FUNDO PRÉVIO. PREVINE E INTERROMPE O PROCESSO DE FERRUGEM. PARA SUPERFÍCIES EXTERIORES E INTERIORES. EMBALAGENS EM GALÃO (2,4 LITROS). RENDIMENTO PINCEL 16.2 A 18m² POR DEMÃO E ROLO 21.6 A 24 m² POR DEMÃO. SECAGEM AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE	120,3				
	100		DEMÃOS: 1 A 8 HORAS, FINAL: 1 HORA.	10.5				
8		CADA CADA	Espátula de Aço de Carbono 4cm de largura, Cabo Plástico, comprimento total 19,5 cm. Espátula , Lâmina flexível em aço temperado, Cabo ergonômico de plástico emborrachado, Comprimento: 90 mm.	10,5 15,1				
10		CADA	Espátula Metálica Flexível 6 cm Cabo Plástico.	12,7				
11		CADA	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM					
12	500	FOLHA	IXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225					
13	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D´ÁGUA, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 240, COMPRIMENTO 45.000, LARGURA 305	211				
14	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45.000, LARGURA 305	213,6				
15	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 45.000, LARGURA 305	22				
16	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 600, COMPRIMENTO 45.000, LARGURA 305	22				
17	500	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	3,1				
18	500	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	3,1				
19	500	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	3,1				
20	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 200, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,0				
21	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,2				
22	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO ROLO C/50 METROS, TIPO GRÃO 100, LARGURA 120, ESPESSURA 2.	241,				
23	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO ROLO C/50 METROS, TIPO GRÃO 120, LARGURA 120, ESPESSURA 2.	241,				
24	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO ROLO C/50 METROS, TIPO GRÃO 150, LARGURA 120, ESPESSURA 2.	22				
25	20	ROLO	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO ROLO C/50 METROS, TIPO GRÃO 80, LARGURA 120, ESPESSURA 2.	253,1				
26	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,3				
27	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,3				
28	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,0				
29	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,				
30	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,0				
31	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 360, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,4				
32	1000	FOLHA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	1,				
33	30	LATA	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA ? POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, 27 KG. FORNECIDO EM LATA DE 18L.					
34	30	LATA	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA, COM 27 KG. FORNECIDO EM LATA DE 18L.	175,9				
35		LATA	MASSA PARA CORREÇÃO DE MADEIRA, COR BRANCA, 3,6 LITROS.	63,				
36 37		CADA CADA	PINCEL CERDAS SINTÉTICAS MULTIUSO 1"	4,0				
3 <i>7</i> 38		CADA	PINCEL CERDAS SINTÉTICAS MULTIUSO 3" PINCEL CERDAS SINTÉTICAS MULTIUSO 4"	11,8 13,0				
39		CADA	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	42,9				
40		CADA	ROLO 23CM DE ESPUMA PARA EFEITO DE TEXTURA FINA.	20,4				
41	150	CADA	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER , RESISTENTES A SOLVENTES, USAR COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA). 05CM					
42	150	CADA	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER , RESISTENTES A SOLVENTES, USAR COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA). 09CM					
43	200	200 CADA ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER , RESISTENTES A SOLVENTES, USAR COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA). 23CM						
44	100	CADA	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, 23CM.	34,9				
15	100	CVDV	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15, MATERIAL TUBO PLÁSTICO,	11 (

40		ADA	APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, 9CM. SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/TRINCHA OU	11,04				
46	REVÓLVER, APLICACÃO SUPERFÍCIES POROSAS/ REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLIC TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, TEMPO DE SECAGEM FINAL: 5 HORAS. FORNECIDO LATA DE 18L.							
47	100 L	ITRO	COLLICÃO COMPOSIÇÃO DESINAS EMILI SIONADAS ADITIVOS COMPLEYANTES ODGÂN TIDO					
48	100L	.ATA	CONVERTEDOR DE FERRUGEM, APRESENTAÇÃO LIQUIDO. FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO. TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR CINZA, PRAZO VALIDADE 36, APLICAÇÃO PISOS EI					
			GERAL. FORNECIDO EM LATA DE 18L. TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA.	306,45				
49	60 L	ATA	NA COR AMARELO OCRE, COM ACABAMENTO SEMIBRILHO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.ABNR NBR 11702 DE 07/2010 E NBR 15079. Obs.: em virtude da necessidade dar-se continuidade em serviços já em andamento que necessitam manter a mesma tonalidade, fica estabelecido como referência a tinta CORAL DECORA, AMARELO OCRE. Sendo ofertada outra marca, faz-se necessário o fornecimento de amostra prévia para efeitos de análise comparativa da tonalidade.	437,53				
50	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGI NA COR AZUL ROYAL 18, COM ACABAMENTO ACETINADO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQU HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR I ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALI MÍNIMA DE 24 MESES.							
51	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA À BASE DE ÁG COR: BRANCA, ACABAMENTO FOSCO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBI NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA, AMBIENTES EXTERNOS E							
52	200 L	_ATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA. NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO ACETINADO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	469,36				
53	150L	.ATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA. NA COR BRANCA COM ACABAMENTO SEMIBRILHO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	446,81				
54	300 L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA À BASE DE ÁGUA COR BRANCO GELO, ACABAMENTO FOSCO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES 300 LATA EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍN DE 24 MESES.		369,41				
55	100 L	.ATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA À BASE DE ÁGUA, NA COR CAMURÇA, ACABAMENTO FOSCO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	383,14				
56	100 L	.ATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA. NA COR CAMURÇA, COM ACABAMENTO ACETINADO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	500,68				
57	100 L	.ATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA À BASE DE ÁGUA, NA COR CINZA CLARO, ACABAMENTO FOSCO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	429,7				
58	70 L	.ATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA À BASE DE ÁGUA, NA COR CINZA GRAFITE, ACABAMENTO FOSCO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO	420,8				

			COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	
59	100	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA. NA COR MARFIM, COM ACABAMENTO SEMIBRILHO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	430,3
60	200	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA À BASE DE ÁGUA, NA COR PALHA, ACABAMENTO FOSCO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	418,53
61	200	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA. NA COR PALHA, COM ACABAMENTO ACETINADO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	480,31
62	200	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA. NA COR PALHA, COM ACABAMENTO SEMIBRILHO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	454,5
63	70	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA À BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, ACABAMENTO FOSCO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	462,43
64	200	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, À BASE DE ÁGUA. NA COR VANILHA 15%, COM ACABAMENTO SEMIBRILHO. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MARESIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: 250 A 380 m² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. APLICAÇÃO COM ATÉ 20%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13245, 15079 E 11702. FORNECIDO EM LATA DE 18L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.ABNR NBR 11702 DE 07/2010 E NBR 15079. Obs.: em virtude da necessidade dar-se continuidade em serviços já em andamento que necessitam manter a mesma tonalidade, fica estabelecido como referência a tinta CORAL DECORA, VANILLA 15%. Sendo ofertada outra marca, faz-se necessário o fornecimento de amostra prévia para efeitos de análise comparativa da tonalidade.	494,5
65	100	GALÃO	TINTA COR BRANCA EPOXI COMP. A/B ?: Tinta epóxi bicomponente. Para sua utilização deverão ser misturados os componentes A (base) e o B (agente de cura). Produto a base de água e baixo odor. Acabamento brilhante, extremamente fácil de limpar e de excelente dureza. indicada para aplicação sobre superfícies de concreto e alvenaria em geral, em ambientes do tipo: banheiros, cozinhas, refeitórios, instalações hospitalares como ambulatórios, centros cirúrgicos, etc. FORNECIDO EM BI COMPONENTES 3,600	367,28
66	100	GALÃO	TINTA COR CINZA EPOXI COMP. A/B ?: Tinta epóxi bicomponente. Para sua utilização deverão ser misturados os componentes A (base) e o B (agente de cura). Produto a base de água e baixo odor. Acabamento brilhante, extremamente fácil de limpar e de excelente dureza indicada para aplicação sobre superfícies de concreto e alvenaria em geral, em ambientes do tipo: banheiros, cozinhas, refeitórios, instalações hospitalares como ambulatórios, centros cirúrgicos, etc. FORNECIDO EM BI COMPONENTES 3,600	337,85
67	100	GALÃO	TINTA COR GELO EPOXI COMP. A/B ?: Tinta epóxi bicomponente. Para sua utilização deverão ser misturados os componentes A (base) e o B (agente de cura). Produto a base de água e baixo odor. Acabamento brilhante, extremamente fácil de limpar e de excelente dureza.indicada para aplicação sobre superfícies de concreto e alvenaria em geral, em ambientes do tipo: banheiros, cozinhas, refeitórios, instalações hospitalares como ambulatórios, centros cirúrgicos, etc. FORNECIDO EM BI COMPONENTES 3,600	346,59
68	100	GALÃO	TINTA COR PALHA) EPOXI COMP. A/B ?: Tinta epóxi bicomponente. Para sua utilização deverão ser misturados os componentes A (base) e o B (agente de cura). Produto a base de água e baixo odor. Acabamento brilhante, extremamente fácil de limpar e de excelente dureza.indicada para aplicação sobre superfícies de concreto e alvenaria em geral, em ambientes do tipo: banheiros, cozinhas, refeitórios, instalações hospitalares como ambulatórios, centros cirúrgicos, etc. FORNECIDO EM BI COMPONENTES 3,600	336,83
69	30	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE BORRACHA CLORADA, TIPO FOSCO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS. FORNECIDO EM LATA DE 18L.	432,59
70	30	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE BORRACHA CLORADA, TIPO FOSCO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS. FORNECIDO EM LATA DE 18L.	325,37
71	30	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE BORRACHA CLORADA, TIPO FOSCO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS. FORNECIDO EM LATA DE 18L.	436,85
72	30	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE ESMALTE SINTÉTICO, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS. FORNECIDO EM	202,33

			LATA DE 18L.						
73	30	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE ESMALTE SINTÉTICO, TIPO BRILHANTE, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS. FORNECIDO EM LATA DE 18L.	202,33					
74	30	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE ESMALTE SINTÉTICO, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS. FORNECIDO EM LATA DE 18L.						
75	100	GALÃO	TINTA ESMALTE ACETINADO DE COR BRANCA, COM BAIXO ODOR. PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRAS, METAIS E ALVENARIA. DILUIÇÃO (COM ÁGUA): RENDIMENTO 75m² POR DEMÃO. SECAGEM AO TOQUE: MÍNIMO 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS MÍNIMO 4H, FINAL MÍNIMO 8H HORAS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 11702 DE 07/2010 E NBR 15079. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L.						
76	30	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM A BASE DE ÁGUA, PRIMEIRA LINHA, PARA MADEIRA E METAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, SEM CHEIRO, RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 50 E 80m² POR GALÃO. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SECAGEM AO TOQUE EM CERCA DE 30 MINUTOS QUE ATENDA A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E AS NORMAS ABNT NBR 11702 E NBR 15079.						
77	30	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM A BASE DE ÁGUA, PRIMEIRA LINHA, PARA MADEIRA E METAL, COR CINZA, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, SEM CHEIRO, RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 50 E 80m² POR GALÃO. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SECAGEM AO TOQUE EM CERCA DE 30 MINUTOS QUE ATENDA A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E AS NORMAS ABNT NBR 11702 E NBR 15079.						
78	TINTA ESMALTE PREMIUM A BASE DE ÁGUA, PRIMEIRA LINHA, PARA MADEIRA E METAL, COR MARFIM, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, SEM CHEIRO, RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 50 E 80m² POR GALÃO. 30 GALÃO FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SECAGEM AO TOQUE EM CERCA DE 30 MINUTOS QUE ATENDA A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E AS NORMAS ABNT NBR 11702 E NBR								
79	20	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM, BRILHANTE DE COR CINZA PRATA. PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS E MADEIRA. SECAGEM AO TOQUE: ATÉ 4 HORAS, FINAL: ATÉ 18 HORAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS. RENDIMENTO ENTRE 70 A 75m² POR DEMÃO. DILUIÇÃO EM AGUARRÁS 10%. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14725. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.						
80	50	TINTA ESMALTE PREMIUM, FOSCO DE COR BRANCA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ETC. SECAGEM AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 24 HORAS. RENDIMENTO: 70m² POR DEMÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14725. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.							
81	50	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM, FOSCO DE COR CAMURÇA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E						
82	20	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM, FOSCO DE COR CINZA PRATA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ETC. SECAGEM AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 24 HORAS. RENDIMENTO: 70m² POR DEMÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14725. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.						
83	50	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM, FOSCO DE COR GRAFITE. IDEAL PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ETC. SECAGEM AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 24 HORAS. RENDIMENTO: 70m² POR DEMÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14725. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.						
84	50	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM, FOSCO DE COR PALHA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ETC. SECAGEM AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 24 HORAS. RENDIMENTO: 70m² POR DEMÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14725. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	115,48					
85	50	GALÃO	TINTA ESMALTE PREMIUM, FOSCO DE COR PRETA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ETC. SECAGEM AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 24 HORAS. RENDIMENTO: 70m² POR DEMÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14725. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	119,34					
86	200	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, À BASE DE ÓLEO, ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR MARROM, USO: EXTERNO E INTERNO EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA, FORNECIDA EM GALÃO 3,6 LITROS. Obs.: em virtude da necessidade dar-se continuidade em serviços já em andamento que necessitam manter a mesma tonalidade, fica estabelecido como referência a tinta esmalte sintética CORALIT, MARROM cód. 802. Sendo ofertada outra marca, faz-se necessário o fornecimento de amostra prévia para efeitos de análise comparativa da tonalidade.	101,33					
87	100	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, BRILHANTE DE COR ALUMÍNIO. PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS E MADEIRA. SECAGEM AO TOQUE: ATÉ 4 HORAS, FINAL: ATÉ 18 HORAS, COMPOSIÇÃO: RESINA AL QUÍDICA DIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS.	134					
88	30	GALÃO	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR GELO, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA. FORNECIDO EM LATA DE 3,600.	121,99					
89	30	GALÃO	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO PISO, COR CINZA CHASSIS, MATERIAL COMPONENTE POLIURETANO, RENDIMENTO 15 M2/GL/2 DEMÃOS, TIPO SINTÉTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 3 A 4 HORAS, ENDURECIMENTO TOTAL 16 A 24 H. FORNECIDO EM LATA DE 3,600.	47,67					
90	30	GALÃO	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR CINZA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, MATERIAL TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO.	131,31					

91	30		TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR PALHA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, MATERIAL TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO. FORNECIDO EM LATA DE 3,600.	123,86
92	30	GALÃO	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO PRIMEIRA LINHA, PARA PROTEÇÃO E COBERTURA DE MADEIRAS, COM FILTRO SOLAR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO ENTRE 50 E 70m² POR DEMÃO POR GALÃO DE 3,6L. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 11702 E 15079.	120,08
93	30	GALÃO	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE INCOLOR, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM FILTROS SOLAR E HIDRORREPELENTE. PARA PORTAS, FORROS E ESQUADRIAS DE MADEIRA. RENDIMENTO MÍNIMO 70 m² POR DEMÃO, SECAGEM TOQUE: 4 HORAS, SECAGEM ENTRE DEMÃOS: INTERVALO DE SECAGEM DE 12 HORAS, SECAGEM FINAL: 24 HORAS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA NBR 11702. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	109,35
94	30	GALÃO	ZARCÃO DE COR LARANJA. RESINA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO MODIFICADA COM FENÓLICA, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS INORGÂNICOS E SECANTES ORGANO-METÁLICOS. NÃO CONTÉM BENZENO. ASPECTO LARANJA, UTILIZADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, SUA FÓRMULA INIBE A CORROSÃO, PROPORCIONANDO UMA MAIOR PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE, RENDE 26 A 30 m² POR DEMÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA NBR 11702. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	117,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destes materiais de pintura para uso na manutenção predial e pequenas reformas nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFPel, considera-se como de fundamental importância frente às constantes demandas existentes para execução desses serviços. Neste sentido, é necessário manter-se sempre atualizados os pregões SRP destes materiais para que não venha a faltar e prejudicar o andamento dos serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA AMOSTRA

- 4.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 4.2. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) do(s) item(ns) **49, 64 e 86**, em virtude da necessidade dar-se continuidade em serviços já em andamento que necessitam manter a mesma tonalidade, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da solicitação, junto a Superintendência de Infraestrutura, localizado na(o) Seção de Manutenção do Campus Capão do Leão (SMCL), Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS e/ou na Seção de Manutenção dos Campi Pelotas (SMPEL), situado na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, CEP 96010-610, Pelotas/RS, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05(cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.
- 5.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do 63 material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA NOTA DE EMPENHO

- A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a 7.1 contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 7.2 A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 7.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

DA NOTA FISCAL 8.

- 8.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.
- 8.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 916 solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado:
 - permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas:
 - 9.1.8 rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 9.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
 - 9.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 9.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
 - receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções:
 - 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 10.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
 - 10 1 7 arcar com as despesas diretas e indiretas;

- 10.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 10.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 10.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 10.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Consoante art. 5° da IN n° 01/2010 SLTI/MPOG:
 - 11.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 11.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 11.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

- 13.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 9.13, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("**enviar anexo**"). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
- 13.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 13.3. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 70/2019 PROCESSO N° 23110.019788/2019-02

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS**, **VERNIZES**, **COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS DE PINTURA**, conforme pedido 1495 da superintendência de InfraEstrutura, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº .70/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1, descumprir as condições da ata de registro de precos:
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

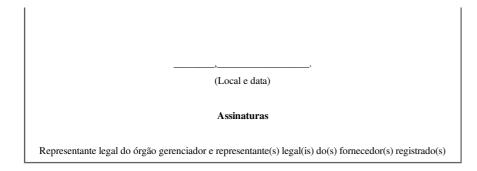
6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame: ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





Documento assinado eletronicamente por VINICIUS CARDOSO MEIRELLES, Chefe, Seção de Obras e Serviços de Engenharia, em 04/07/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
yerificador 0607451 e o código CRC E7D67FEC.

Referência: Processo nº 23110.019788/2019-02 SEI nº 0607451